NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 12/Mai

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2563/2021

RIO GRANDE DO NORTE

Ministério da saúde nega eficácia da vacina contra COVID-19 e não atende solicitação do Sindsegur

11/05/2021 https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=2acd2ab67e&at=d=0.2&permmsgid=msg-f:1699486562284043578&t...

O Programa Nacional de Imunizações reconhece a relevância dos **profissionais de segurança privada,** mas ressalta que a incorporação de novos grupos à frente das pessoas pertencentes a grupos de risco não é viável no momento, e foge ao escopo do objetivo principal da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19. Contudo informamos que as discussões no âmbito da câmara técnica, quanto a introdução de novos grupos, está sempre em pauta. E ratifica-se que aqueles profissionais de segurança privada que trabalham nas unidades de saúde públicas ou particulares, escolas do ensino básico/superior públicas ou privadas, em portos, aeroportos, no setor metroviário e ferroviário, estão inclusos no PNO, visto ao maior risco de exposição.

Vale informar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) cgpni@saude.gov.br.

A pandemia provocada pelo novo coronavírus impôs uma série de restrições no modo de vida da população, quer seja pelo isolamento social, quer seja pela adequação aos protocolos e cuidados para aqueles e aquelas que continuaram nas funções fundamentais, para que as condições mínimas de vida fossem mantidas, mesmo com risco de contaminação, como os profissionais de saúde, de assistência social, de segurança e de serviços essenciais.

No dia 24 de março, o Sindsegur notificou o Ministério da Saúde reivindicando a inclusão dos profissionais da segurança privada do Rio Grande do Norte nos grupos prioritários do Plano de Vacinação contra a Covid-19. Os números de contaminados e mortes são catastróficos, no mundo e no Brasil.

A urgência por vacinas que interrompam essa escalada fez com que houvesse um enorme esforço científico mundial, de laboratórios, fundações, universidades, instituições públicas e privadas, com pesquisas, testes e produção das esperadas vacinas, que alimentam as esperanças da humanidade pela cura.

Na contramão desse esforço, o Governo Federal, desde o início, tem a postura de negação da doença e da eficácia das vacinas. A exemplo disso, está a reposta enviada a solicitação da nossa entidade para vacinação dos vigilantes do Rio Grande do Norte.

Cientificamente está comprovado que as vacinas trazem um alento ao combate mais efetivo da Covid-19, porém, não são prioridade do Governo Federal.

O Brasil é um dos últimos países do mundo em que não há plano de vacinação, nem mesmo de compromisso de compras dos insumos básicos necessários para essa imunização.

Constata-se, assim, objetivamente, que todos esses esforços em busca da vacina, e até antes, no combate à pandemia, causaram uma clara divisão no país. O Governo Federal não só nega a doença como age contra o seu combate, numa clara demonstração de irresponsabilidade com a saúde e a vida da população.

Neste momento em que há vacinas disponíveis no mercado, o governo brasileiro põe em dúvida a eficácia das vacinas, propondo inclusive uma série de medidas protelatórias que, se cumpridas, impedirão a imunização de toda população do Brasil em 2021.

FONTE: sindsegur

MPF denuncia sócios de empresa de vigilância no Amazonas por sonegação de mais de R$ 24 milhões

Sócios 'laranjas' foram utilizados para ocultar verdadeiros controladores da Marshal Vigilância; fraude foi verificada entre 2000 e 2011

O Ministério Público Federal (MPF) denunciou três sócios da Marshal Vigilância e Segurança e outros três sócios 'laranjas' da mesma empresa por sonegação de mais de R$ 24 milhões em contribuições previdenciárias e outras contribuições sociais. Inicialmente, apenas dois sócios haviam sido denunciados, mas as investigações apontaram a responsabilidade de sócia oculta e de outras pessoas que foram formalizadas como sócias para ocultar os verdadeiros controladores da empresa, e o MPF fez aditamento à denúncia inicial, incluindo os demais responsáveis na ação penal.

A fraude foi identificada a partir de representação feita ao MPF por um vigilante, apontando que a Marshal Vigilância descontava as contribuições previdenciárias dos funcionários e não as repassava à Previdência Social. O relato foi acompanhado de contracheques do vigilante e do espelho de consulta do Cadastro Nacional de Informações Sociais (Cnis). Após requisição de informações da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, o MPF identificou que, desde 2000, a empresa omitia informações à Previdência Social para pagar valores menores como contribuição.

Na denúncia apresentada à Justiça Federal, o MPF aponta que, pelo menos desde 2004, a fraude era de conhecimento dos controladores da empresa, considerando que, naquele ano, Josafá Aranha, na condição de representante legal da Marshal Vigilância, requereu o parcelamento de dívida de mais de R$ 1 milhão decorrente de declaração incorreta de contribuição previdenciária. Apesar do conhecimento da situação por parte do controlador, a fraude persistiu, pelo menos, até 2011.

Sócios 'laranjas' – No decorrer do período em que foram identificadas fraudes previdenciárias, cinco pessoas foram registradas como sócias da Marshal Vigilância: Josafá Aranha, Jéferson Anjos, Miguel Duarte, José dos Anjos Filho e Edvaldo Santos.

A investigação do MPF apontou que, mesmo diante das mudanças no quadro societário da empresa, três pessoas seguiam como sócias ocultas: Josafá Aranha, Jéferson Anjos e Jaqueline Aranha. Josafá e Jéferson, mesmo após a saída formal do quadro societário, continuaram a gerir contas bancárias da Marshal. Jaqueline, filha de Josafá, embora não tenha aparecido como sócia formal, administrou 12 contas bancárias da empresa entre 2005 e 2020.

Além das fraudes em contribuições previdenciárias e sociais, os réus usaram documentos ideologicamente falsos em 2010,

quando registraram alteração do contrato social da Marshal Vigilância na Junta Comercial do Amazonas (Jucea), com a inclusão de sócios 'laranjas', e em 2011, quando apresentaram defesa administrativa da empresa junto à Receita Federal, utilizando contrato social com falsidade ideológica quanto aos reais sócios da Marshal Vigilância.

Na ação penal, o MPF pede a condenação dos seis réus por apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária, crimes previstos nos artigos 168-A e 337-A do Código Penal, e por crime contra a ordem tributária, previsto no artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 8.137/1990. A denúncia inclui também o pedido de condenação por uso de documento falso e falsidade ideológica, conforme os artigos 304 e 299 do Código Penal.

A ação tramita na 4ª Vara Federal no Amazonas, sob o nº 0020262-76.2018.4.01.3200.

Assessoria de Comunicação
Procuradoria da República no Amazonas

BAHIA

PAGAMENTO DE PROCESSO MACVIG/CORREIOS:

Finalmente 16 vigilantes são chamados ao Sindicato para receberem seus créditos resultante de um processo de 2006, numa batalha longa e desgastante contra os caloteiros da Macvig e o seu contratante e parceiro, os Correios – ECT. Com a Macvig quebrada, muito ou quase todo este tempo foi combatendo os recursos da empresa estatal, responsável pela contratação da caloteira e resistente em assumir suas responsabilidades com os direitos dos Vigilantes. O Sindicato e os vigilantes de luta não desistiram nem perderam as esperanças nestes quase 15 anos de luta que agora chega a conquista.

Tem colegas de Salvador, Lauro de Freitas e do interior (Jacobina, Vitoria da Conquista, Castro Alves e outras).

A partir da próxima terça-feira (11 de maio) os colegas que integram este processo pode procurar o Sindicato, sempre das 08 às 11h, levando original e copia dos documentos (RG, CPF, nº PIS, prova de residência e CTPS – pagina da foto, verso e pagina do contrato Macvig).

PROCURADOS - Além desses 16, o Sindicato PROCURA mais 6 com cheques prontos e a espera já faz algum tempo. São colegas que também conquistaram seus direitos.

Caso conheça algum destes colegas, avise-os para procurar seu Sindicato.

É conquista para quem tem fé e não abre mão da luta.

Parabéns!

Confira seu nome no site da entidade.

PROCESSO 639.2006.39ª - SINDVIGILANTES/BA X MACVIG/CORREIOS

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

SEDE DO SINDICATO DOS VIGILANTES PASSA POR REFORMA

A sede administrativa do Sindicato dos Vigilantes de Sergipe, localizado na capital Sergipana, passa por reforma e adaptações na sua estrutura física.

A reforma já iniciou-se, e dará mais conforto e funcionalidade a entidade, proporcionando aos associados, diretores e servidores, um ambiente propício ao bom atendimento da categoria. Todas as salas contará com climatização, iluminação e equipamentos para melhor atender seus associados.

Nosso compromisso, é sempre cuidar do patrimônio da entidade, essa será a segunda reforma quê fazemos, desta vez bem mais ampla, modernizando e equipando o nosso Sindicato, para atender os associados com conforto e eficiência, concluiu o Sr. Reginaldo Gonçalves, Presidente do SINDIVIGILANTE/SE.

O Sindicato contará com sala de reuniões, auditório, secretaria geral, assistência social e Sindical, setor financeiro, setor de homologações e comunicação, copa, cozinha e 03 banheiros.

A previsão de conclusão das obras é o final do mês de maio, devido o trabalho ser realizado apenas nos horários quê não há expediente.

Unidos Somos Fortes!

FONTE: ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

Rede varejista é proibida de contratar PM como vigilante no DF e em estados com lei impeditiva

Ação civil pública pretendia a proibição em todo o território nacional.

Policiais militares - Foto: Tânia Rego/Agência Brasil

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou agravo da Companhia Brasileira de Distribuição contra decisão que proíbe a contratação de policiais militares do Distrito Federal para atuarem como vigilantes em seus estabelecimentos. A proibição se estende aos estados em que as normas regulamentares da carreira pública militar estabeleçam dedicação integral ou exclusiva.

Contratação

Com mais de 800 lojas físicas em 15 estados e no DF, a Companhia Brasileira de Distribuição é dona das marcas Pão de Açúcar, Extra e Assaí, entre outras. Em ação civil pública, o Ministério Público do Trabalho (MPT) pretendia impedir que a empresa contratasse policiais militares para funções de vigilância patrimonial privada em todo o território nacional. Um dos argumentos era a existência de leis que impõem a dedicação integral do policial militar e proíbem o exercício de qualquer outra atividade de natureza privada.

Inicialmente ajuizada em Guaratinguetá (SP), a ação, em razão da abrangência da pretensão, foi remetida ao Distrito Federal.

Dedicação exclusiva

O juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília acolheu parcialmente a pretensão e determinou que a empresa não contrate policiais militares no DF nem nos estados em que existe a previsão de dedicação exclusiva e arbitrou multa de R$ 20 mil por descumprimento. Porém, indeferiu a pretensão em relação aos estados em que não haja essa previsão ou proibição expressa de trabalho em outra atividade.

Desgaste físico e emocional

A empresa também foi condenada ao pagamento de R$ 300 mil por dano moral coletivo. Segundo a sentença, a contratação, nessas unidades da federação, viola o interesse da coletividade. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª

Região (DF/TO). Entre outros aspectos, o TRT considerou que o exercício de outra atividade nos horários de folga resulta no desgaste físico e emocional do agente de segurança pública, que pode acarretar baixo desempenho das atividades policiais ou até "exacerbação da violência contra os próprios cidadãos que o agente público deveria proteger".

Relação complexa

O relator dos agravos em que a empresa e o MPT pretendiam que seus recursos fossem examinados pelo TST, ministro Breno Medeiros, explicou que não se discute, no caso, a situação dos policiais militares que demandam, em centenas de ações, direitos trabalhistas decorrentes de sua atuação irregular como empregado. O objetivo da ação civil pública é inibir o ilícito da empresa.

Salientou, ainda, que o debate envolve a complexa relação entre a segurança pública, a legalidade, a igualdade de condições para o ingresso no mercado de trabalho e a saúde e a segurança do trabalhador.

Proteção da sociedade

O ministro observou que a Lei federal 7.289/84 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal) e diversas normas estaduais semelhantes preveem a dedicação integral à atividade policial. "Mais do que diminuir a liberdade de contratação das empresas ou de exercício profissional de policiais militares, as normas visam, na verdade, proteger um bem jurídico superior da sociedade, que é a própria segurança pública, dever do Estado e direito de todos", afirmou.

Desvio de finalidade

Na avaliação do relator, permitir a atuação privada de forma cumulada com a carreira militar, especialmente nos locais em que o regulamento veda a acumulação, atenua a própria qualidade do serviço público prestado e permite o desvio de finalidade do investimento institucional direcionado à formação e à capacitação desse servidor. Isso, a seu ver, não se coaduna com os princípios constitucionais da administração pública, em especial a legalidade, a moralidade e a eficiência.

Mercado de trabalho

Outro ponto destacado pelo ministro foi a quebra do princípio da isonomia na distribuição das oportunidades no mercado de trabalho e, consequentemente, violação do direito dos trabalhadores civis regularmente treinados para o exercício da profissão de vigilante ou de vigia.

Interesse da coletividade

Ao tratar do dano moral coletivo, o relator assinalou que o policial militar que trabalha, paralelamente, como vigilante particular, apesar de ser remunerado com dinheiro público, "despende sua capacitação e energia para servir empregadores privados no horário que deveria estar descansando". Como consequência, não consegue exercer a atividade pública com a dedicação e o esmero que ela exige. "Essa circunstância viola o interesse da coletividade de ver resguardada a efetiva segurança pública, assinalou".

Extensão

Sobre o pedido do Ministério Público do Trabalho de estender a condenação a todo o território nacional, o ministro afirmou que, sem regulamento que vede a contratação, não há ilegalidade nem possibilidade de atuação judicial. Para ele, caberia às próprias corporações militares, em conjunto com os órgãos de fiscalização e os legislativos estaduais, empenhar-se para regulamentar e cobrar dos comandos militares a exigência de dedicação integral ao ofício militar, por motivos de ordem sanitária e igualitária.

Ficou vencido o ministro Douglas Alencar, que estendia a condenação a todo o território nacional. (LT/CF)

Processo: AIRR-1621-40.2010.5.10.0014

FONTE: TST

Balanço das greves de 2020

Segundo o Sistema de Acompanhamento de Greves do DIEESE, em 2020, foram realizadas 649 greves no país.

Desse total, 417 ocorreram na esfera privada, 231 na pública e uma envolveu trabalhadores dos dois setores.

Houve queda de 42% em relação às 1.118 greves realizadas em 2019.

89% das paralisações de 2020 incluíam questões de caráter defensivo na pauta.

Reivindicações de pagamentos de salários, férias e 13º em atraso foram as mais frequentes.

Confira o Estudos e Pesquisas 99: ***https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2021/estPesq99greves2021.pdf***

Siga nossas redes sociais

FaceboK - https://www.facebook.com/dieese

Instagram - instagram.com/dieese_online

Twitter - https://twitter.com/dieese_online

YouTube - https://www.youtube.com/channel/UCc_m-HQa4XWUSFK0bUrN4ZQ

Soundcloud - https://soundcloud.com/dieese

Após ser assaltado 23 vezes, entregador deve ser indenizado pela empresa

Se a empresa não toma nenhuma atitude para amenizar os riscos e danos reiterados sofridos pelo trabalhador, há o chamado fortuito interno, que é previsível, calculável e mensurável, o que atrai a responsabilidade civil do empregador decorrente de sua conduta omissiva. Com esse entendimento, a 6ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região condenou os Correios a indenizar em R$ 30 mil, por danos morais, um motofretista que foi assaltado 23 vezes, à mão armada, enquanto tentava fazer entregas.

Entregador dos Correios trabalhava em São Paulo, até ser transferido para SC - Reprodução

Na reclamação, o empregado contou que passou a trabalhar como entregador motociclista em São Paulo, transportando objetos eletrônicos de alto valor. Nos quatro anos seguintes, foi vítima de diversos assaltos, até conseguir sua remoção para uma cidade do interior de Santa Catarina.

- Segundo sua defesa, a rotina de violência levou o entregador a desenvolver transtorno de estresse pós-traumático. Além disso, a empresa teria negado vários pedidos de transferência do trabalhador e tampouco tomou medidas para evitar novos assaltos.

- O empregador contestou alegando não ter responsabilidade sobre os assaltos: os eventos foram causados exclusivamente por terceiros, em situações de caso fortuito e força maior. A empresa também afirmou ter procurado a polícia para desenvolver ações investigativas e ostensivas para resguardar seus empregados.
- No primeiro grau — Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste (SC) —, a ação foi julgada improcedente. O juiz considerou não haver culpa ou dolo da empresa nos assaltos. Em sua interpretação, o risco que o entregador correu não estava relacionado diretamente à atividade profissional, mas sim ao risco comum e cotidiano vivido por qualquer motociclista.
- No TRT-12, contudo, a decisão foi revertida. Os desembargadores da 6ª Turma entenderam que a empresa poderia ter tomado medidas, como afastar o entregador da atividade ou reforçar os procedimentos de segurança nas localidades de risco.
- "O risco não se relacionava ao ato de conduzir motocicleta, mas à natureza das entregas realizadas, risco específico, acentuado e não experimentado por qualquer condutor de motocicleta", defendeu a relatora do caso, desembargadora Mirna Uliano Bertoldi, em voto acompanhado por unanimidade.
- Para a relatora, a omissão demonstrada pela empresa permite considerar que os assaltos constituíam um exemplo do que a doutrina classifica como caso fortuito interno, um tipo de evento inerente ao processo laboral e à dinâmica da empresa.
- "A situação praticada por terceiro, de forma reiterada e sem qualquer atitude da empregadora visando minimizar o dano sofrido pelo trabalhador, praticamente se incorpora ao modus operandi da empresa, naturalizando-a e caracterizando-se como um [caso] fortuito interno, previsível, calculável e mensurável, insuficiente para que se afaste sua responsabilidade civil", concluiu a magistrada. Com informações da assessoria do TRT-12.

FONTE: Consultor Jurídico

Caso de petroleiro pode confirmar responsabilidade legal de empresas por casos de covid-19

Segundo advogado da família, vítima morreu após contrair a doença de trabalhadores que não haviam sido testados. Categoria já fez duas greves nas últimas semanas para denunciar falhas na prevenção

Paulo Roberto Carvalho Júnior se contaminou no petroleiro João Cândido

Uma ação sobre a morte de um petroleiro da Transpetro deve abrir debate na Justiça do Trabalho sobre a responsabilidade de empresas em casos de Covid-19. A Federação Única dos Petroleiros (FUP) e sindicatos filiados constantemente denunciam descaso com os trabalhadores. Nas últimas semanas duas greves foram iniciadas por falta de medidas já consagradas de segurança, como evitar aglomerações, estimular uso de máscaras e testagem.

De acordo com o UOL, o caso em questão refere-se a Paulo Roberto Carvalho Júnior, de 53 anos. O ex-comandante do navio João Cândido se contaminou embarcado e morreu em dezembro do ano passado. O advogado que representa a família, João Tancredo, disse ao portal que "ele já estava há muito tempo embarcado sem nenhum sintoma e entrou uma tripulação nova e pelo menos seis estavam contaminados. O empregador coloca gente com a doença dentro da embarcação. Isso é grave".

Faltou teste

Tancredo detalha que o navio estava sob comando de Paulo Roberto desde agosto e recebeu embarques e desembarques de terceirizados sem a devida testagem. No fim de novembro, ele começou a sentir sintomas e somente em 5 de dezembro conseguiu chegar em um porto, de São Sebastião, São Paulo. Já tinha quadro de diarreia, tosse, febre e dificuldade para respirar há pelo menos uma semana. Naquele momento, metade da tripulação estava infectada. Dois dias depois, Paulo Roberto foi internado na UTI da Santa Casa de São José dos Campos, foi entubado e, no dia 16, morreu.

"Acho que o Brasil está prestes a sofrer várias ações desse tipo. Uma coisa que ainda virá são ações contra a União por conta das omissões do governo federal e de não ter adquirido a vacina", avalia Tancredo. Ele ainda lembrou da situação dos sobreviventes da covid-19 que ficaram com lesões permanentes. "Tem gente se aposentando por ter perdido a capacidade respiratória", acrescentou.

Greves sanitárias

A falta de cuidados com a prevenção à covid-19 causou duas greves de petroleiros entre abril e maio. A primeira foi na Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Paraná, e foi motivada pela parada programada para manutenção, causando aglomeração nas instalações da refinaria. Após cinco dias, o movimento foi encerrado após acordo mediado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

Na terça (4), petroleiros e terceirizados da Bacia de Campos, no norte do Rio de Janeiro, entraram em greve por tempo indeterminado, ainda em andamento. Segundo o Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (Sindipetro-NF), a Petrobras recusa-se a divulgar de modo transparente informações sobre os casos de covid-19. Também não tem adotado protocolos sanitários recomendados pelo MPT e pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Dois dias depois, a chamada Greve pela Vida fez a estatal voltar a oferecer testes em três centros da cidade de Macaé, no Rio. Segundo a FUP, desde o dia 22 de abril a empresa não estava testando essas equipes alegando questões de contrato com fornecedores. Para cobrir a falha, o Sindipetro-NF vinha disponibilizando testes RT-PCR em convênio com um laboratório da cidade.

A representação dos trabalhadores denuncia, ainda, que somente nos últimos dias a Petrobras começou a oferecer máscaras PFF-2/N95 para embarcados em plataformas marítimas. Ainda assim, deu o dia 31 de maio como prazo para fornecer essas máscaras a todos.

FONTE: RBA

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF